



# **PREFEITURA DO ALEGRETE-RS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**DECRETO Nº 248, DE 12 DE MAIO DE 2017.**

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação com o fim específico de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição legal que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,

**considerando** o artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a comissão Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

**considerando** o Decreto Municipal nº 499/2016, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;

**considerando** o Memorando nº 169/2017, oriundo do Gabinete da Prefeita;

## **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório os seguintes servidores efetivos:

### **I – Membros Titulares:**

- a) Lucas Coelho Flores – Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social;
- b) Cristiane dos Santos Alvarenga – Secretaria de Educação e Cultura;
- c) Rozane dos Santos Gomes – Secretaria de Finanças;

### **II – Membros Suplentes:**

- a) Simbia Marcibele Medeiros Corrêa Rodrigues – Secretaria de Finanças;
- b) Maria Cristina Lagreca Bitencourt – Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º As atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200**

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legislalegrete@hotmail.com](mailto:legislalegrete@hotmail.com)



**PREFEITURA DO ALEGRETE-RS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

Art. 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, conforme art. 35 do Decreto nº 499/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 12 de maio de 2017.

Cleni Paz da Silva  
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Carlos Renato de Lima Costa  
Secretário de Administração

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**